



**FACULDADE DE INHUMAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE INHUMAS
CURSO DE DIREITO**

TALYSSON MARQUES DE GODOI SANTOS

**VISÕES PRÓ E CONTRA E OS IMPACTOS ANTERIORES E POSTERIORES DA
REFORMA PREVIDENCIÁRIA**

**INHUMAS-GO
2021**

TALYSSON MARQUES DE GODOI SANTOS

**VISÕES PRÓ E CONTRA E OS IMPACTOS ANTERIORES E POSTERIORES DA
REFORMA PREVIDENCIÁRIA.**

Monografia apresentada ao Curso de Direito, da Faculdade de Inhumas (FACMAIS) como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Professor orientador (a): Anadir Dias Correa Junior

**INHUMAS – GO
2021**

TALYSSON MARQUES DE GODOI SANTOS

**VISÕES PRÓ E CONTRA E OS IMPACTOS ANTERIORES E POSTERIORES DA
REFORMA PREVIDENCIÁRIA.**

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(S) ALUNO(S)

Monografia apresentada ao Curso de Direito, da Faculdade de Inhumas (FACMAIS)
como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Inhumas, 06 de maio de 2021.

BANCA EXAMINADORA

**Prof. Esp. Anadir Dias Correa Junior – FacMais
(orientador(a) e presidente)**

**Prof. ME. Elisabeth Maria de Fatima Borges – FacMais
(Membro)**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**BIBLIOTECA FACMAIS****S237v**

SANTOS, Talysson Marques de Godoi
VISÕES PRÓ E CONTRA E OS IMPACTOS ANTERIORES E
POSTERIORES DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA / Talysson Marques de
Godoi Santos. – Inhumas: FacMais, 2021.
52 f.: il.

Orientador: Anadir Dias Correa Junior.

Monografia (Graduação em Direito) - Centro de Educação Superior de
Inhumas - FacMais, 2021.
Inclui bibliografia.

1. Previdência; 2. Reforma; 3. Social. I. Título.

CDU: 34

Dedico essa monografia a minha família que com todo seu apoio e a minha orientação que com toda certeza sem seu auxílio não lograria êxito na confecção do mesmo.

AGRADECIMENTO

Primeiramente agradeço a Deus pois sem sua benção me concedendo saúde e perseverança, com toda certeza não chegaria até aqui para concluir mais uma etapa sendo com toda certeza até uma das mais importantes da minha vida.

A minha família devo tudo o que sou tenho e irei construir um dia, pois sempre foram meu alicerce para chegar onde estou, a minha mãe obrigada pelas noites em claro pela dedicação em me ensinar o certo e por toda vida que às vezes abdicou de ter para si para poder me dar, pela sua motivação que sempre fez questão de me passar.

A minha namorada que no delongar dos tempos, soube ser necessário abrir mão de finais de semana para me dedicar ao sonho de construir meu futuro.

A um dos grandes amigos que junto ao meu orientador foi um baluarte nessa passagem e infelizmente não poderei vê-lo dizer “SEU BORDÃO FORMOU-SE DOUTOR”, mesmo assim estará nos assistindo orgulhoso, ao amigo Moisés Baloi minhas lembranças e enorme admiração de tudo que aprendi quando aqui estive.

Ao meu orientador professor mestre Anadir Dias Correa Junior, um dos grandes marcos em toda minha transição acadêmica foi receber tanto as aulas como suas orientações, sempre me guiando e norteando sem medir esforços, não poderia escolher nenhum outro orientador que não este também amigo e grande profissional, a orientação para estar concluindo essa fase. Meu muito obrigado!

Aos meus professores que me ajudaram a montar tijolos um de cada vez para concluir esse curso, meus eternos agradecimentos.

Finalmente aos meus colegas, obrigado por trilharmos a mesma caminhada até aqui, onde labutamos diariamente e lutamos a mesma batalha chegando ao final e juntos conseguimos cruzar a linha de chegada da corrida mais prazerosa de todas.

Há um tempo em que é preciso abandonar as roupas usadas, que já tem a forma do nosso corpo, e esquecer os nossos caminhos, que nos levam sempre aos mesmos lugares. É o tempo da travessia: e, se não ousarmos fazê-la, teremos ficado, para sempre, à margem de nós mesmos”

Fernando Pessoa

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
CAP	Caixas de Aposentadorias e Pensões
MTIC	Ministério do Trabalho Indústria e Comércio
IAP	Instituto de Aposentadoria e Pensionato
IAPM	Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Marítimos
IAPSE	Instituto de Aposentadoria e Pensionato de Servidores Estaduais
IAPTEC	Instituto de Aposentadoria e Pensionato de Transportes e Cargas
LOPS	Lei Orgânica da Previdência Social
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
SINPAS	Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social
INAMPS	Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social
FUNRURAL	Fundo de assistência do trabalhador rural
PND	Plano de Desenvolvimento Nacional
MPAS	Ministério da Previdência e Assistência Social
SUDS	Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde
SUS	Sistema Único de Saúde
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
FUNPRESP	Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Poder Executivo
TST	Tribunal Superior do Trabalho
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STM	Superior Tribunal Militar
TCU	Tribunal de Contas da União
TSE-	Tribunal Superior Eleitoral
STF	Superior Tribunal Federal
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
INSS	Instituto Nacional de Seguro Social
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
PPP	Perfil Profissiográfico Previdenciário
PEC	Proposta de Emenda à Constituição

IDH Índice de Desenvolvimento Humano

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

COVID Corona Virus Disease

RESUMO

A Previdência Social ao longo do tempo passou por uma metamorfose de mudanças tomando vários nomes e várias formas, diferentes classes conseguiram instaurar suas respectivas modalidades sociais trazendo assim uma pluralidade imensa de organizações que se unificaram posteriormente a modalidade que temos nos dias de hoje, possuímos enes formas de se aposentar no país onde busca abarcar a todos os trabalhadores de forma igualitária com uma aposentadoria de forma justa e contundente. A reforma previdenciária ocorrida no ano de 2019, trouxe entendimentos diversos antes e após sua aprovação, principalmente com a exclusão de algumas classes cuja a contribuição é sucinta e ineficaz para o montante recebido após sua aposentadoria. O presente trabalho tem por objetivo entender e avaliar as visões das classes, buscando um entendimento comum a respeito do parecer, buscou-se para atender as demandas materiais retirados de livros acadêmicos, artigos científicos e sites específicos, trazendo resultados onde as duas teses são válidas mesmo com pontos de vista diferentes, pendulando mais para um denominador comum onde as críticas apresentadas contrárias ao modo como ocorreu são plausíveis.

Palavras-chave: Previdência. Reforma. Social.

ABSTRACT

Social Security over time has undergone a metamorphosis of changes taking various names and various forms, different classes have managed to establish their respective social modalities thus bringing an immense plurality of organizations that later unified the modality that we have today, we own ways to retire in the country where it seeks to embrace all workers equally with a just and forceful retirement. whose contribution is succinct and ineffective for the amount received after retirement. The present work aims to understand and evaluate the views of the classes, seeking a common understanding regarding the opinion, sought to meet the material demands taken from academic books, scientific articles and specific websites, bringing results where the two theses are valid even with different points of view, tending more towards a common denominator where the criticisms presented contrary to the way it occurred are plausible.

Key words: Welfare. Remodeling. Social.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA PREVIDÊNCIA ATRAVÉS DO TEMPO	14
1.1 PERÍODO ENTRE 1923 a 1930	14
1.2 PERÍODO ENTRE 1931 a 1945	15
1.3 PERÍODO ENTRE 1946 a 1963	18
1.4 PERÍODO ENTRE 1964 a 1988	19
1.5 PERÍODO ENTRE 1988 a 2013	22
1.6 PERÍODO ENTRE 2014 a 2020	25
<u>2</u> MODALIDADE DE APOSENTADORIA	26
2.1 APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	27
2.2 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	29
2.2.1 Lei Orgânica de Assistência Social	31
2.3 APOSENTADORIA ESPECIAL	32
2.4 APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	33
2.5 APOSENTADORIA POR IDADE	34
3 _DISCUSSÃO DA REFORMA	35
3.1. PRINCIPAIS PONTOS DA REFORMA	37
3.2. ARGUMENTOS FAVORÁVEIS	37
3.2.1 O envelhecimento da população	38
3..2.2 O crescimento da dívida pública	39
3.2.3 O déficit do INSS	40
3.2.4 O desemprego	40
3.2.5 Os gastos da previdência	41
3.3 ARGUMENTOS CONTRÁRIOS	42
CONSIDERAÇÕES FINAIS	45
REFERÊNCIAS	48

INTRODUÇÃO

A Reforma da Previdência é ainda um tema muito recente e diverge entre as pessoas no tocante a necessidade e dos ritos legais e excludentes usados na elaboração bem como a aprovação e promulgação do texto, levando vários cidadãos além de não entender as novas medidas e também se equivocar em alguns pontos importantes tanto pré quanto pós lei, sendo tratado como conteúdo ainda pouco explorado.

Este trabalho propõe esclarecer as argumentações daqueles que defendem como também daqueles que atacam as mudanças feitas, a emenda constitucional que trouxe à tona a modalidade de aposentadorias atuais, pretende ainda contribuir trazendo fatores que corroboram com os pensamentos nos fatores econômicos e sociais, com fim de esclarecer pontos positivos e negativos.

Ante o exposto, o problema real do presente trabalho se caracteriza pela inobservância de fatos importantes para a aprovação da nova normativa previdenciária, e em contraponto evidenciar a necessidade econômica de sua aprovação, cumpre salientar ser uma área nova que ainda está sendo estudada para entender seus apontamentos.

A relevância do trabalho aqui feito é trazer a luz a parcialidade de ambas as áreas a um fato que muda um sistema pelo qual mexe com a seara social e econômica do país, muitos brasileiros ficaram perdidos temporalmente até a digestão intelectual das novas medidas.

Foi usado para o presente trabalho metodologias de pesquisa baseadas nos poucos livros que falam a respeito do tema por ainda ser prematuro artigos científicos elaborados por lados defensores e opositores, sites que buscam esclarecimentos contundentes para mostrar o devido efeito de mudanças.

Os referenciais teóricos que nos darão pistas da temática serão construídos com base nas leituras de: João Batista Lazzari, Jefferson Luiz Kravchychyn, Carlos Alberto Pereira de Castro, Daniel Machado entre outros.

As leituras dos trabalhos destes autores permitiram-nos perceber um viés de análise que procura evidenciar as novas medidas que trouxeram a reforma da previdência.

Para tal a pesquisa foi dividida em três capítulos.

No primeiro capítulo será apresentado a evolução histórica da previdência desde seus primórdios até o modelo que temos hoje passando da pluralidade de grandes evoluções mobilizadas por sindicatos trabalhistas até a junção para o sistema previdenciário.

No segundo capítulo foi procurado trazer ao conhecimento do leitor as modalidades de aposentadoria com as suas particularidades antes da reforma, mostrando seus requisitos legais e justificativas para sua instauração como modalidade de aposentadoria.

No terceiro capítulo podemos mostrar brevemente alguns pontos de mudança na nova modalidade de previdência, o capítulo traz de forma mais abrangente os argumentativos antes e após aprovação da PEC 06/2019 na visão de entendedores que acham necessárias as mudanças e também aqueles que julgam anteriormente uma medida desnecessária e radicalista e posteriormente injusta.

No final do presente trabalho podemos evidenciar que a seara previdenciária é mais complexa tanto do entendimento diverso as medidas tomadas como aos apoiadores ferrenhos, trazendo assim viabilidade para ambos, porém em diferentes tempos onde um está abundantemente certo no princípio econômico da necessidade e outro está ricamente correto do desrespeito moral e social.

1. EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA PREVIDÊNCIA ATRAVÉS DO TEMPO

Partindo da premissa que o instituto de Seguridade Social foi o nome adotado para se chamar o modelo previdenciário daquela época, esse termo sofreu críticas constantes de liberais da época pois na sua concepção o termo correto a se usar seria segurança social, sobretudo a criação deste instituto tinha por sua função oferecer um tipo de proteção que até o momento não existia. A partir da promulgação da CRFB de 1988 o Estado tornou-se responsável pela defesa e geração de ações de grande proporção social com intuito de eliminar possíveis hipossuficiências sociais (MALLOY, 1979, p. 69).

De acordo com estudos foram analisados os aspectos relacionados com questões financeiras e políticas, bem como a influência dos métodos de administração pública na formação das políticas previdenciárias.

1.1 Período entre 1923 e 1930

Durante o primeiro período marcou-se o começo do sistema previdenciário brasileiro, com a publicação da Lei Eloy Chaves e a criação das Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs), destinadas aos trabalhadores de empresas individuais, prestadoras de serviço de utilidade pública. Pois até este momento, as primeiras iniciativas de cunho assistencial e beneficente de proteção social eram feitas por instituições de cunho religioso, em exemplo as Santas Casas de Misericórdia, as quais não tinham ligação participativa de entidades públicas (SILVA; COSTA, 2016, p.160 apud SOUZA 2011).

Deste modo, trabalhadores das empresas de força, gás, telefonia, luz, ferroviários, condutores de bondes e outros, se tornaram contribuintes e beneficiários de instituições previdenciárias destinadas a promover a estes uma aposentadoria, por idade ou invalidez, e a suas viúvas uma pensão, apresentando um aumento na cobertura dos benefícios, porém junto a uma acentuada difusão das classes sociais. Em 1930 veio acompanhada das modificações no regime e na política previdenciária. Com a geração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (MTIC), a Previdência

Social ganhou novo momento e foi notavelmente expandida, a partir de um modelo revisitado (SLIVNIK, 2018, p.19 apud TEIXEIRA 2009).

1.2 Período entre 1931 e 1945

O segundo período se caracterizou pelas políticas de cunho duvidoso e de controle orçamentário, com a centralização das CAPs em grandes Institutos de Aposentadorias e Pensionato (IAPs), que foram organizados pelo governo Vargas, a partir de 1933, não se restringiam mais aos funcionários de uma mesma empresa, procurando englobar a totalidade dos trabalhadores de classes ou ramos, sendo 20 de atividades específicas. Surgiram os IAPs dos Marítimos (1933), comerciários (1934), bancários (1934), industriários (1936), e a reformulação e seleção das CAPs em institutos mais abrangentes, como viria a se tornar o IAP dos Trabalhadores em Transportes e Cargas (1938), se tratou de um importante período de criação de novas institucionalidades previdenciárias e de reestruturação das antigas. (SLIVNIK, 2018, p.20 apud TEIXEIRA 2009).

Este ciclo marcou-se por uma política menos compassiva e menos perdulária, sendo mais restrita e essencialmente, mais preocupada em acumular reservas financeiras do que com a prestação de serviço. Após o declínio ocorrido durante a Grande Depressão, ocasionada em razão da crise de 1929 e pela Segunda Guerra Mundial, que influenciou no desaire da economia e política brasileira, a previdência se fundiu a integralidade da estratégia Estatal, com intenção de aumentar o acúmulo capitalista no sistema do Estado em corroborar com a produção e consumo (OLIVEIRA; TEIXEIRA, 1989, p. 360).

O montante médio em relação aos benefícios da aposentadoria e das pensões em meados de 1931 a 1945 teve-se uma queda de alta significância, perpassando no caso das aposentadorias de R\$ 18.442,37 em 1931 para R\$ 6.648,43 em 1945, e das pensões de R\$ 3.415,19 em 1931 para R\$ 1.826,23 em 1945. Em 1933, se inicia uma maneira de se organizar a Previdência, por meio da centralização das CAPs, criando-se Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs), onde grandes grupos profissionais eram englobados (OLIVEIRA; TEIXEIRA, 1989, p. 360).

É notório o corporativismo burocrático que conduziu a criação dos Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAPs), se unindo às CAPs, deste modo, bafejando a

administração e o financeiro do sistema. Ocorreu a incorporação do sistema político de uma grande maioria de classes médias urbanas, equivalentes à consolidação da participação da classe média. Este padrão se diferencia do modelo patrimonialista, o poderio origina-se das normas de entidades solenes, e não da índole carismática ou da tradição, porém refletiu nos interesses da supremacia em desfavor dos interesses públicos (COSTA, 2005, p. 15 apud SOUZA 2011).

No Brasil a modalidade cujo cunho de proteção social teve o início em 1930, foi baseado em colaboração conjunta em capital pecuniário e trabalho, se caracterizou pela responsabilidade de políticas em benefício ao trabalho urbano, tendo, entretanto, resistência contínua do governo com divergências políticas contra aumentar os gastos públicos (BRESSER, 1996, p. 22).

Partindo da premissa dos IAPs, o Instituto de aposentadoria e pensões dos marítimos o IAPM foi criado primeiramente em meados do ano de 1933 surgindo a posteriori outras ramificações do mesmo como exemplo o Instituto de aposentadoria e pensão marítima (IAP) em benefício aos bancários no ano de 1934 o IAP de servidores estaduais (IAPSE). Em 1938 e 1940 se iniciou o Instituto de transportes e cargas (IAPETC), como também dos comerciários (IAPC). Novamente podemos observar privilégios aos funcionários públicos que iriam se valer de amparo à assistência médica, previdência social por conta do seu instituto o IAPSE, apesar de maneiras de restrição mais rígidas de outros institutos (BENEVIDES, 2011, p. 65 apud KERSTENETZKY 2008).

A administração destes Institutos era realizada por um sistema de capitalização que havia sido criado no ano de 1931, em preocupação ao acúmulo de capital, a estratégia na qual se utilizou a previdência para elevar sua reserva de verbas foi o programa habitacional, entretanto vale salientar que ele não foi gerado como serviço disponibilizado pela previdência a seus beneficiários e sim como uma maneira de aplicar capitais parados nos institutos. A adesão ao programa supracitado se fez de maneira voluntária, para se valer do benefício, o pagamento ou empréstimo das residências tinham por premissa as contribuições regulares dias segurados (SILVA; COSTA, 2016, p.168).

Junto surge o nome “contribuição tripartite paritária”, e correlação entre as contribuições do Estado, das empresas, e seus empregados, não conseguiriam ser

inferiores ao dos trabalhadores. Assim, a substituição por parte das empresas de um valor de contribuição fixo para um valor mutável que se assemelhasse com o dos segurados teve resultados que trariam benefícios aos empregadores, já que fatores externos induzem esse valor (MALLOY, 1979, p. 90).

Um dos princípios que nortearam a distribuição de renda causou um impacto negativo na distribuição arrendatária do país. A participação da União por meio de quota previdenciária se baseou em taxar impostos de forma pesada aos trabalhadores de baixa renda, ou eram forçados a ter uma diminuição salarial ou pagar preços muito altos nos produtos que consumiam (MALLOY, 1979, p. 91)

A medida tomada em relação a questões sociais e trabalhistas, que era pauta substancial de acordos internacionais como exemplar o Tratado de Versailles, Bureau Internacional do trabalho e também a carta do Atlântico, entretanto não foi evidenciado como prioridade partindo de Vargas popularmente conhecido criador e pai da previdência correspondem apenas entre 30% e 40% do que se arrecadava atuando de forma restritiva em detrimento de direitos trabalhistas. (OLIVEIRA; TEIXEIRA, 1989, p. 365)

Parte da população ruralista e grupos urbanos marginalizados se viam excluídos de políticas sociais. E se denominou essa expulsão como o “estatuto da cidadania”, neste apenas a população que tinha residência regulamentada e era considerada como cidadão só deste modo conseguiram garantir seus direitos sociais, enquanto a população que trabalhava de forma autônoma como trabalhadores rurais eram considerados “pseudo cidadãos” e não possuíam nenhum amparo legal (SANTOS, 1979, p. 89 apud SILVA 2016).

Os parâmetros desta época fizeram com que a Previdência se tornasse um método grandioso para acúmulo do patrimônio nas mãos do Estado, criando meios para que a industrialização do país fosse pleiteada, por meio de um pacto político informal e nacional desenvolvimentista, que foi nomeado como Pacto-Popular-Nacional, onde havia a incorporação da burguesia industrial (BRESSER, 2008, p. 46).

Um fato importante onde permitiu que recursos da previdência se destinasse a contribuição para criar a Companhia Nacional de Álcalis, onde também contribuiu para corroboração de criação da Companhia Hidroelétrica do São Francisco, Fábrica Nacional de Motores ÀS, Estrada de Ferro Madeira Mamoré, para crédito dos setores

agrícola, Industrial, de Celulose, Siderúrgicas, energia elétrica, portanto contribuindo economicamente de forma abundante para o crescimento econômico no período, em meios a decretos e dispositivos legais (SANTOS, 2009, p. 18 apud SILVA 2016)

1.3 Período entre 1946 e 1963

O terceiro período ficou conhecido como o período de redemocratização, marcado pelo aumento abundante de despesas e transição de capitalização para repartições. Além disso, houve um grande debate sobre como a Previdência Social deveria ser considerada, se seria como seguridade social ou como sendo um seguro social proveniente da visão neoliberal (SILVA; COSTA, 2016, p.161).

E com os reflexos da nova ordem social que se introduziu no mundo pós-guerra, onde o bem-estar social seria responsabilidade do Estado assim como promover a política de *Welfare State* no país que é um Estado assistencialista e intervencionista, fundado com base sólida nos direitos sociais dos cidadãos, deste modo o governo é responsável pela garantia do bem-estar social e qualidade de vida da população, além da promoção da igualdade, garantindo padrões mínimos de educação, saúde, habitação, renda e seguridade social a todos os cidadãos (MEDEIROS, 2001, p. 16 apud KING 2005)

Em 1966 a redemocratização do país foi marcada pelo fim do Estado Novo e por grandes gastos de despesas com serviços médicos, aposentadorias e pensões, em 1946 mudando de 40% da receita para 65% no ano de 1966. Em detrimento disso, foi pedido que se apresentasse uma participação de forma mais branda da União na receita da previdência, onde os recursos do Estado se revertem em fomentar a industrialização e implementação do mercado brasileiro, buscando a crescente do poder político e burocracia pública (SILVA; COSTA, 2016, p.165).

O número elevado dos segurados em meio ao sistema que aumentou de 2.762.822 no ano de 1945 para 4.442.470 no ano de 1960 foi um dos grandes fatores geradores da crise. O ampliar desvairado da concessão de benefícios previdenciários teve que se tornar mais ativa diferente do período anterior, onde tinham excessos de restrições (MEDEIROS, 2001, p. 17 apud KING 2005).

Entre as décadas de 40 e 60 se arrefeceram dois debates em que um era o da Seguridade Social e o outro da previdência moldada dois parâmetros de seguro social (OLIVEIRA; TEIXEIRA, 1989, p.170).

A ideia primordial era a previdência seguindo a vertente da vista de seguro social, sendo inspirado no modelo alemão de Otto Von Bismarck em 1888 que se caracterizou em contribuição de modelo previdenciário pelos segurados. A Seguridade Social tinha como premissa a assistência social e saúde como obrigação da previdência social (OLIVEIRA; TEIXEIRA, 1989, p.170).

Os institutos previdenciários se encaminharam em rumo ao cenário da Seguridade Social. E então por esta premissa o sistema previdenciário passou a ser visto como estratégica social para o país, pois fora do contexto de cobertura das Caixas e Institutos, ação nenhuma foi desenvolvida no setor público para que houvesse a prestação de serviços na área de saúde como alimentação e habitação (OLIVEIRA; TEIXEIRA, 1989, p.171).

A conseqüente diminuição de parte advinda da União que era destinada ao fundo de previdência em conjunto com enfraquecer dia institutos da época, fez conseqüentemente dar abertura para a promulgação da Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS), ela centralizou todos os institutos criando a partir disso o Instituto Nacional da Previdência Social, sendo assim considerado o autor da universalização previdenciária. Mesmo estabelecendo a junção dos planos a LOPS, se manteve fiel ao sistema estrutural, principalmente aos trabalhadores rurais. A geração do INPS não foi usada como resultado de pressão dos trabalhadores brasileiros e sim de inovação e modernização do governo do então representante Juscelino Kubitschek. Após a saída de Vargas, a política econômica governista reproduziu novamente o acordo entre burguesia industrial, burocracia pública e os trabalhadores com intuito de prover o desenvolvimento econômico de substituição de importações (VIANNA, 1998, p. 102)

A fase mencionou um novo marco iniciando outro período da Previdência, que teve como principal característica o autoritarismo governamental militar seguido de privatização dos serviços hospitalares e médicos (VIANNA, 1998, p. 103).

1.4 Período entre 1964 e 1988

No quarto período de 1964 a 1988, ficou conhecido sendo a era do fortalecimento institucional e da reorganização conservadora, em que a ditadura militar tenta alcançar políticas sociais como forma de certificar o poder, aumentando os benefícios, mas provocando desigualdades e grande corroboração social, pois estas políticas sociais não alcançaram toda população (SILVA; COSTA, 2016, p.161).

Neste período também foi evidente a união dos seis Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs), por meio do Decreto de 72, de 21 de novembro de 1966, que difundiu o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), aconteceu a regularização da legislação em associação aos benefícios e contribuições, o aumento dos gastos com despesas médicas, além dos trabalhadores perderem o direito de gerirem a instituição, e excluírem os trabalhadores rurais (OLIVEIRA; TEIXEIRA, 1989, p.173).

O INPS que integrava o Ministério do Trabalho e Previdência Social, sendo criado em 1977 o Sistema Nacional de Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), (Lei nº 6439/77), formado pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, que tinha como função a arrecadação, fiscalização e cobrança das contribuições e por outros recursos que eram destinados para a previdência e assistência social e para o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS), composto pelos programas de assistência médica aos trabalhadores urbanos, dentre outros institutos (MEDEIROS, 2001, p. 19 apud KING 2005).

Em 1967, a reforma da administração pública federal brasileira, por meio do Decreto Lei nº 200, foi considerada como ensaio da administração gerencial, que se baseava no modelo de administração pública americano. Ainda era apontado por ser uma administração marcada por uma rigidez formal e por uma notável discrepância entre os estatutos e a realidade social, dando abertura para que houvesse um tratado entre a burocracia política e a burguesia, no qual para os militares havia um local de protagonismo, iniciando assim o novo Pacto Burocrático Autoritário (BRESSER, 2008, p. 66).

Apesar do autoritarismo e das duras regras do regime militar, perpetuou-se de acordo com teses sobre a seguridade social a adição da provisão previdenciária,

integrando aos beneficiários da Previdência as empregadas domésticas e trabalhadores autônomos (RITTER, 1991, p. 61).

Em 1964, surge no Brasil um modelo de “autoritarismo burocrático” descrito por um corporativismo “bifrontal” no qual o governo estava procurando a incluir e manipular os grandes grupos que eram de interesse nacional e internacional, grupos gerenciais e tecnocratas decorrentes da classe média, assim excluindo do processo político e a participação da classe trabalhadora (MALLOY, 1979, p. 94).

Ao decretar políticas destinadas para grupos sociais distintos o período ficou marcado por uma política de bem-estar e meritocracia particularista clientelista, por se comportar como mecanismo de exploração social e pela tendência em anular áreas do sistema previdenciário, principalmente por distribuir benefícios em período eleitoral (DRAIBE, 1990, p. 12).

O modo como o Estado se relaciona com a população mudou políticas predispostas a serem mais universais, expandindo a proteção social e incluindo milhares de pessoas que foram excluídas pela previdência no ano de 1930.

Os trabalhadores rurais ficaram excluídos da Previdência Social até 1963, quando no mesmo período o Estado mudou uma lei, criando o (FUNRURAL) Fundo de Assistência do Trabalhador Rural. Entretanto, os trabalhadores rurais começaram a usufruir desses benefícios apenas em 1971, com o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRÓ RURAL), com recursos vindos do FUNRURAL. (OLIVEIRA; TEIXEIRA, 1989, p.175).

Em 1974, a política amparada pelo Estado, foi marcada por uma grande coibição, porém houve investimentos em áreas sociais, como por exemplo com o Segundo Plano de Desenvolvimento Nacional (PND), que tinha como objetivo a ampliação da distribuição de renda, tendo a Previdência como um excelente meio para manter a relação entre Estado e população (OLIVEIRA; TEIXEIRA, 1989, p.176).

Como os governantes estavam mantendo sua atenção na Previdência, criou-se em 1974 o Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), que fortaleceu mais ainda o sistema. Este Ministério era responsável pelas atribuições destinadas à Previdência, para a área de saúde, pois ainda o Ministério da Saúde tinha caráter regimental sendo voltado para questões relacionadas à vigilância sanitária (OLIVEIRA; TEIXEIRA, 1989, p.176).

Embora em 1966 a criação do INPS uniu os institutos e igualou regras, as despesas com beneficiários só aumentaram, pois as políticas de concessão permaneceram as mesmas, intensificando a “Crise da Previdência”. Desde a criação do sistema da Previdência no Brasil, a crise vem se acumulando em pequenas brechas, seu extremo foi atingido em 1980 e foi prevalecendo pelos anos seguintes.

De modo geral a “Crise da Previdência” teve como fatores a ampliação da cobertura dos benefícios, crescimento da dívida com os bancos, destinação indevida dos recursos da Previdência para subsidiar projetos de desenvolvimento e industrialização (OLIVEIRA; TEIXEIRA, 1989, p.178).

A passagem para o Ministério da Saúde das adversidades ligadas à saúde, foi um grande marco, aumentando a cobertura social e separando a saúde da previdência. Em 1987 foi criado o Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde (SUDS), juntamente a uma articulação criada entre o INAMPS e os Governos Estaduais (SILVA; COSTA, 2016, p.171).

1.5 Período entre 1988 e 2013

O quinto período sucede-se dos anos 1988 a 2013 e é observado como uma fase em que o país promove uma reconstrução política, social e econômica, com bases progressistas, com o início da Nova República e a promulgação da Constituição da República em 1988, inicia-se também uma onda de reformas administrativas na Previdência Social nos anos de 1998, 2003, 2005 que acaba alterando as regras instauradas na Constituição Federal, essas alterações tinham como finalidade equilibrar as finanças e diminuir a crise fiscal que o Estado estava enfrentado nos últimos anos (SILVA; COSTA, 2016, p.163).

Ao evoluir o sistema de saúde SUDS se baseou em seu próprio eixo para criação do conhecido SUS respeitando e validando as diretrizes constitucionais de 1988, e obedecendo todo regulamento jurídico após se unificar os institutos da aposentadoria e pensões (IAPs) no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) a modificação passou por uma equiparação entre custos e benefícios que em consequência da junção dos institutos acima mencionados adveio disso o conhecido

e altamente estruturado Instituto Nacional de Seguridade Social (BOSCHETTI, 2003, p. 71).

A publicação da Constituição de 1988 foi resultado de uma grande disputa política, de um lado havia os partidos de centro-esquerda e de outro lado os partidos de centro-direita. Pois com a Constituição Federal de 1988, houve avanços nos direitos previdenciários dos trabalhadores rurais, em que os agricultores familiares e assalariados rurais, homens e mulheres, passaram a integrar o RGPS, com igualdade com os trabalhadores urbanos (BOSCHETTI, 2003, p. 74).

Neste período a administração pública foi responsável por um retrocesso burocrático que eram resultantes de políticas clientelistas e patrimonialistas da burocracia que não eram favoráveis com a administração central durante o regime militar, além da uniformização dos constituintes que aumentaram as providências burocráticas sobre as empresas que haviam recebido soberania com o Decreto-Lei nº 200 (BRESSER, 1996, p. 26).

Deste modo os moldes burocráticos retrocederam, ocasionando novamente um corporativismo e uma ordem centralizada que tinha como consequência a impossibilidade de manter os princípios de bem-estar social como de igualdade e justiça (BRESSER, 1996, p. 27).

Ao se tratar da democratização da constituição é visível avanços, em que os trabalhadores são partes fundamentais no processo de decisão, mudando os vínculos entre a população e o Estado (BATICH, 2004, p. 34).

O período foi situado por reformas como exemplificado a de 1990, que se ocasionou a unificação do INPS e IAPAS, em razão da lei nº8.029 do dia 12 de abril do ano mencionado, foi criado o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Logo depois, no ano mencionado, foi criado o Ministério do Trabalho e Previdência Social (BATICH, 2004, p. 35).

A partir da década de 90 com o presidente em exercício Fernando Collor de Mello, houve uma brecha para negociações internacionais pois seus pensamentos se ligavam a teorias liberalistas, em razão disso ocorreu o declínio industrial econômico em 4,5 % no valor da receita advindo de contribuições para previdência em 1996, porém os benefícios subiram 24% (BATICH, 2004, p. 35).

A ampliação da previdência e de seus benefícios faz com que houvesse um avanço social para os trabalhadores rurais, a amplificação do seguro-desemprego, a utilização do serviço de mão de obra intermediada, as qualificações profissionais e a criação de meios de concessão de microcréditos produtivos, todo esse aporte foi resposta da Reforma do Estado e da proposta da adoção de um modelo gerencial (BRESSER, 1996, p. 29).

Após a promulgação da Constituição, ficou óbvio que o país não realizaria os avanços previstos. Mesmo ampliando fontes para o financiar das bases contributivas não foi o suficiente para sustentar todo o custo que o sistema demandava. Além disso a dissipação do processo de recessão concomitante com a crise fiscal e a reforma administrativa ocorrida em 90 teve resultado na quebra do sistema institucional fracassando na esperança de bons resultados tornando assim o Estado incapaz de tomar o controle geral da previdência tendo como consequência alta incidência de corrupção, fraude e sonegação (AZEREDO, 1993 pag24, APUD SILVA 2016).

A possibilidade negativa de obtenção equiparativa de despesas e receitas trouxe sucessivas reformas sistemáticas buscando solucionar problemas financeiros. A primeira tentativa foi em 1992 instaurando a comissão especial de estudos do sistema da previdência, em 1998 o então presidente Fernando Henrique Cardoso aprovou uma emenda constitucional de nº20 possibilitando criação de leis que permitissem alterar principalmente o regime previdenciário além da mudança na forma de reajuste de aposentados (GIAMBIAGI; MENDONÇA; et al, 2004, p. 28 apud COSTA 2002).

O governo entre os anos de 2003 e 2010 foi marcado por duas reformas, uma em 2003 com a Emenda nº 41 e a outra em 2005 com a Emenda nº 47. Por meio da EC nº 41, os pontos do próprio do regime da Previdência foram alterados, quando o setor privado e público se uniu, criou-se a aposentadoria complementar provenientes de fundos de pensões e contribuições de empresas, que a partir deste recaiu sobre o lucro e não mais sobre a folha salarial. A EC nº 47 de 2005 que era considerada complementar da EC nº 41 de 2003, com o objetivo de atingir as mudanças nos regimes de previdência dos servidores públicos buscando estabelecer novos requisitos em 1998 para a aposentadoria de servidores que ingressaram no serviço público (SILVA; COSTA, 2016, p. 173).

Mesmo com três reformas, a previdência sofria com algumas questões relacionadas a criação das CAPs e IAPs, que permanecem até a atualidade. Encontrase em 1994 a criação das Desvinculações de Receitas da União (DRU) e que aumentou a flexibilidade para que o governo use os recursos do orçamento das despesas que considerar mais importante. Outros problemas presentes no cenário atual, como o agravamento do desequilíbrio entre receitas e despesas com o envelhecimento populacional, aposentadorias rurais sem contribuições prévias, além da omissão de receitas ou contribuições por parte da união e de empresas (SANTOS, 2009, p.186 apud SILVA 2016).

Outra questão apontada é de natureza demográfica, com o envelhecimento dos cidadãos, ocorre a redução das taxas de natalidade e do aumento da expectativa de vida. Além do envelhecimento, a população brasileira vem reduzindo das taxas de crescimento, tendo uma taxa média de 3% no decênio 1960-1970, diminuindo para 1,2% no decênio 2000-2010, devendo alcançar 1% entre 2010-2020 (SANTOS, 2009, p.187).

Após vários estudos o governo buscou considerar algumas linhas de pensamento a fim de sanar o problema financeiro da previdência em analogia ocorreu a promulgação da lei 12.618 de 2012 instituindo regime complementar previdenciário a servidores públicos de âmbito federais efetivos fixando o regime máximo de valor de aposentadoria e pensão no RGPS, através da criação de três entidades de previdência complementar, denominadas Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Poder Executivo (Funpresp-Exe), do Poder Legislativo (Funpresp-Leg) e Poder Judiciário (Funpresp-Jud) (MPS, 2009, p.232).

A Previdência Social brasileira nunca esteve livre de infortúnios e não se devia afirmar que não precisaria passar por reformas, principalmente em relação aos trabalhadores rurais, que em 2012 representaram quase 21% do total de beneficiários, a alta tolerância na concessão de benefícios, fraudes e sonegações de impostos, além de renúncias fiscais e de desvios excessivos e prolongados das receitas para outras atividades do Estado (FERRARO, 2010, p.242).

1.6 Período entre 2014 e 2020

Durante os seis anos de governo Dilma a reforma previdenciária no Regime de Previdência Social, dois fatores foram amplamente abrangidos para os novos entrantes do funcionalismo público, a limitação da aposentadoria ao teto contributivo do Regime Geral de Previdência Social, e a constituição de fundos de previdência complementar para os três poderes da União (PINTO, SANTOS, 2017, p. 212 apud GUERRA 2019).

A Emenda Constitucional nº 95 de redução de gastos públicos aprovada de forma tranquila em 2016, que trouxe um Novo Regime Fiscal, com o objetivo de congelar os gastos pelos próximos 20 anos, sofrendo atualizações apenas em cima da inflação do ano anterior respeitando a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (BARBOSA, MARIA LÚCIA, et al, 2017, p. 127).

As despesas relacionadas aos gastos com saúde e educação ficaram fixadas no âmbito dos gastos e investimentos obedecendo o teto, o governante federal sr Michel Temer propôs a reforma previdenciária alegando que o atual sistema era insuficiente o que causou um debate perdurar até os dias atuais onde alguns economistas defendem que o sistema previdenciário urbano é superavitário. Mesmo com entendimentos contrários, o governo propôs a PEC 297/16 que vinha passar por muitas modificações futuras se tornando 06/2019 (CUNHA; VENCCHIO; et al, 2019, p.60 apud AMORIM 2019).

Foi muito anunciado que o Secretário da Previdência Social se reuniu com bancos, empresas privadas e entidades patronais com intuito de debater a apresentação da PEC da Reforma da Previdência, o que demonstra o interesse do sistema financeiro no enfraquecimento da previdência pública com intenção de estimular o mercado de previdências privadas e a quebra de bancos públicos (CUNHA; VENCCHIO; et al, 2019, p.64 apud AMORIM 2019).

A reforma é extremamente severa com a assistência social, alterando os requisitos atuais, os quais propõem que o idoso e o deficiente que possua renda per capita de até 1/4 do salário-mínimo possam requerer o benefício. A reforma também atinge os benefícios de pensões por morte, atualmente pagos de forma integral, e que serão reduzidas a 50% do valor, mais 10% por dependente. Além disso, ela será desvinculada do reajuste do salário-mínimo, da mesma maneira que benefício de prestação continuada (CUNHA; VENCCHIO; et al, 2019, p.65 apud AMORIM 2019).

2. MODALIDADES DE APOSENTADORIA E SUAS PARTICULARIDADES

A previdência que conhecemos hoje surgiu em meados da década de 1990 trazendo assim um direito adquirido aos cidadãos buscando vilipendiar uma vida digna após laborar por determinado tempo uma aposentadoria real, trazendo assim um grande avanço socioeconômico no Brasil, onde se institui vários modos de aposentadoria com diferentes tempos de contribuições e idades de acordo com seu âmbito de trabalho.

O regime em analogia ao acima mencionado surgiu muito antes do modelo que temos hoje como podemos observar em meados de 1888 se fez iniciativas buscando beneficiar antigos funcionários de setores de alto escalão do antigo império que eram funcionários dos correios, da imprensa, das construções ferroviárias, oficiais da marinha, da casa da moeda e da antiga alfândega, surgiram por meio dessas iniciativas vários modelos de gratificar esses serviçais, como aposentadoria compulsória, aposentadoria especial, aposentadoria por idade aposentadoria por invalidez, aposentadoria por tempo de contribuição (PULINO, 2011, p. 27).

A previdência social tem por meio de suas possibilidades o cumprimento de assistência da União perante seus cidadãos dando a eles a vivência com dignidade e acima de tudo qualidade de vida respeitando a constituição e trazendo assim igualdade ao povo.

As modalidades já mencionadas acima têm função que mesmo buscando a igualdade entre todos possamos atuar de forma compreensiva de que todos os trabalhadores atuam de formas distintas e alguns deles têm por meio de garantir sua subsistência na qual precisa enfrentar diariamente fatores diferentes uns dos outros, respeitando assim o princípio da dignidade do ser humano trazendo equidade aqueles que fazem girar a economia do Brasil.

2.1. Aposentadoria Compulsória

Aposentadoria compulsória se caracteriza por não precisar da vontade da administração ou do servidor público, pois como podemos observar ao se alcançar a idade determinada, o servidor obrigatoriamente será aposentado não podendo

protelar, ela ficou popularmente conhecida como “aposentadoria expulsória” por ser extremamente rígida e independer da vontade do titular (Melo 2002).

A aposentadoria compulsória é uma imposição legal onde obriga o trabalhador a se afastar de forma imediata do seu posto onde trabalhava após laborar o tempo necessário. Os fatores pelos quais se aposenta compulsoriamente são: idade, doença física e mental, incapacidade de continuar, determinação judicial entre outros fatores cuja quais se comprove a prestação de serviços ou a não possibilidade contínua de laborar em seu trabalho (Moreira, 2000, p 209).

O modelo de retirada na prestação dos serviços também ocorre em âmbitos diversos como, por exemplo, aos entes religiosos como o padre que deve realizar o seu trabalho até no máximo os 70 (setenta) anos e os bispos até no máximo seus 75 (setenta e cinco) anos (Bressan, Mafra, et al., 2013; Cintra, et al., 2010; França, Menezes, & Siqueira, 2012; Moreira, 2011; Zanelli, 2012).

O modelo de obrigatoriedade de se retirar a aposentadoria é ainda hoje criticado por muitos estudiosos, pois é visto por muitos como sinais de discriminação por idade.

Após a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) em 1988 trouxe em seu texto a obrigatoriedade do servidor seja ele da União, Estados ou Municípios obrigatoriamente se retirar do serviço ao atingir a idade máxima permitida, portanto qualquer ente seja do executivo legislativo ou até mesmo judiciário deve se aposentar de forma compulsória ao atingir esse índice, no artigo 40 §1º inciso II da nossa carta magna determina tal exigência tornando impossível a flexibilização de qualquer servidor e certo em alguns casos específicos como de exemplo os ministros do Superior Tribunal Federal, dos tribunais superiores como Tribunal Superior do Trabalho (TST), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Superior Tribunal Militar (STM) e do Tribunal de Contas da União (TCU) onde é permitido se retirar os seus 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 40 O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. § 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado: II – compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar; (BRASIL, 2005, s/p).

O texto que trata o tema também vem ser descrito no Art. 51 da lei 8.213/1991 onde divide a obrigatoriedade de se aposentar aos 70 (setenta) anos para o homem e aos 65 (sessenta e cinco) anos para a mulher.

O cálculo é feito com base no dia total de remunerações recebido pelo servidor no tempo que desempenhou sua função perante o órgão onde trabalhava, com isso se fazendo um apanhado e estabelecendo um valor onde possa se fixar seu salário mensal após se aposentar (Araújo, 2004 p 68).

Em relação a lei regulamentar complementar nº 152 traz consigo a imposição de aposentadoria de servidores públicos das autarquias correntes

Em razão ao regime previdenciário geral podemos observar que a aposentadoria compulsória não ocorrerá de forma automática, porém pode acontecer após requerimento da empresa gerando uma indenização compensatória de 40% do valor do FGTS bem como a extinção contratual e levantamento de débitos com a empresa.

Art. 51. A aposentadoria por idade pode ser requerida pela empresa, desde que o segurado empregado tenha cumprido o período de carência e completado 70 (setenta) anos de idade, se do sexo masculino, ou 65 (sessenta e cinco) anos, se do sexo feminino, sendo compulsório, caso em que será garantida ao empregado a indenização prevista na legislação trabalhista, considerada como data da rescisão do contrato de trabalho a imediatamente anterior à do início da aposentadoria (BRASIL, 2005, s/p).

2.2. Aposentadorias Por Invalidez

A concessão da aposentadoria por invalidez e demais benefícios de mesmo teor vem crescendo de forma acentuada no país caracterizado como natureza previdenciária assistencial, conforme dados correntes elaborados pelo Ministério da Previdência Social, a disposição de tal benefício tem sido obtida tanto por meio administrativo comum como meio judicial pois em destinados casos se caracteriza lides entre os segurados e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em virtude muito após a entrada em vigor da lei 10.259/2001.

A incapacidade legal ou parcial da capacidade laborativa se destina exclusivamente a comprovação para requisito mínimo a concessão ou não da aposentadoria quando se for definitiva a incapacidade ou momentânea, quando se

tratar apenas de um auxílio assistencial e ele for de forma suficiente podendo progredir para uma aposentadoria quando a insuficiência a laborar for contínua e insanável Alencar (2009, p.370).

A incapacidade de exercer a profissão vem se tornando imensamente mais concedida por meio de ações judiciais onde em sua maioria a lide tem sido favorável ao requerente sendo de maneira quase que substancial as pedidas se tornarem assistências antes da aposentadoria por si só, têm sido usados esses meios para visualizar ou não a progressão do pedinte, corroborando assim para um tempo de adaptação ou não a sua função social trabalhista e apenas em último caso sendo concedido o pedido observando a individualidade e a interpretação de inviabilidade absoluta de multifatores que vem sendo chamada de incapacidade biopsicossocial.

O fenômeno crescente desse meio tem sido abordado de forma multidisciplinar envolvendo temas de suma importância como saúde e proteção à saúde do trabalhador, as constantes reformas no sistema previdenciário têm sido para abarcar de forma contundente as mudanças tanto em expectativa de vida quanto em evoluções medicinais ajudando assim o fator gerador de comorbidades físicas e psicológicas de impossibilidade laboral diminuir de forma gradativa, contudo ainda se trata de um número substancial de pessoas.

A invalidez se torna consequência de algum acidente de trabalho ou também por muitas vezes acidentes comuns corroborando assim das lesões correntes possibilitando o pedido e causa de pedir ao Estado para que se cumpra em razão de sua situação de saúde a assistência ao cidadão trazida pela Constituição da República (artigo 194 da Constituição).

Vários doutrinadores escreveram a respeito de defesa da aposentadoria por inviabilidade de trabalhar, trazendo a conhecimento dois importantes nomes de juristas renomados

Wladimir Novaes Martinez traz a natureza jurídica e crítica prefacial quando trata do benefício:

Aposentadoria por invalidez é benefício substitutivo dos salários, de pagamento continuado, provisório ou definitivo, pouco reeditável, devido ao segurado incapaz para o seu trabalho e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade garantidora da subsistência. A ele faz jus o facultativo, mesmo não trabalhando, e quem ingressa na previdência social incapaz para o trabalho não faz jus, salvo se sucedeu progressão ou agravamento após a

filiação. [...] Benefício-irmão maior do auxílio-doença, é prestação previdenciária geradora de respeitáveis dissídios administrativos e judiciais pertinentes à definição do evento determinante. Diante da enorme dificuldade de caracterizar a incapacidade para o labor ou recuperação, é negada para quem não tem condições de trabalho e deferida ao apto, provocando sem-número de discussões quanto à matéria fática, principalmente quando oriunda de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, (Martinez,2018 s/p).

Mozart Victor Russomano dispôs:

A aposentadoria por invalidez é o benefício decorrente da incapacidade do segurado para o trabalho, sem perspectiva de reabilitação para o exercício de atividade capaz de lhe assegurar subsistência (RUSSOMANO, 2019 pág. 18).

Mesmo com endurecimento da lei para instauração de conceder a aposentadoria de invalidez podemos observar o crescimento de processos judiciais nessa analogia por razões sociais que conceitua trabalhos de forma displicente e sem nenhuma proteção mesmo com medidas para punir empresas e empregadores que não proporcionarem tal segurança, é cada vez mais constantes acidentes de trabalho por não cumprimento de medidas regimentais de segurança.

Em observância às medidas assistenciais podemos observar nesse diapasão o mais conhecido da população e mais usado como forma de concessão temporária chamada Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) concedida pela lei 8742/1193.

2.2.1 Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)

O popularmente conhecido como Loas e um dos benefícios mais usados pela população brasileira ele é caracterizado pela sua eficácia momentânea por ser um benefício que possui um quesito de quem não conseguir desempenhar suas atividades cotidianas ou trabalhistas ou o idoso que não possa arcar com sua subsistência ou não possa ter a mesma desempenhada por algum familiar que possa prover o seu sustento (ALENCAR, 2009).

Família para esse benefício são aqueles com laços consanguíneos ou também de laços afetivos que coabitam na mesma moradia, para conseguir ter esse direito o titular e seus coabitantes devem receber no máximo até 25% do salário-mínimo vigente que configura hoje receber no máximo por habitante R\$ 275,00(Duzentos e setenta e cinco) reais (DUARTE, 2007).

Esse benefício tem uma rigidez extrema e pode ser revogado se o mesmo se tornar no entendimento do INSS desnecessário para o pedinte, ainda o mesmo deverá passar por perícia médica além de necessária a apresentação de diversos documentos comprovando sua hipossuficiência, ter ainda inscrição comprovada mediante cadastro no Sistema Único de Programas Sociais do Governo Federal também conhecido popularmente como CAdÚnico.

Uma das principais diferenças em relação à aposentadoria é que o LOAS não necessita de nenhuma contribuição com o INSS, podendo aquele que nunca trabalhou e não puder prover seu sustento receber de maneira normal.

2.3. Aposentadorias Especiais

A aposentadoria especial é uma maneira de se aposentar devido às condições de trabalho em razão de agentes nocivos à saúde como, por exemplo, agente químicos, físicos ou até psicológicos trazendo assim risco de morte para o trabalhador.

São considerados agentes nocivos à saúde de forma física os com ruídos acima do permitido, calor intenso, frio excessivo ar comprimido entre outros, sendo que o ruído é o mais condicionado a esses insalubres onde vários entendimentos ao longo do tempo foram estudados chegando a um consenso de que o máximo permitido seria 85 dB(A), ou seja, se o trabalhador for exposto acima desse percentual poderá o mesmo requerer a aposentadoria por tempo especial (MARTINEZ, 2007 pag. 35).

Os agentes químicos assim conhecidos se caracterizam por arsênio, benzeno, iodo, cromo entre outros, essa modalidade é a única que se divide tanto em qualitativos quanto em quantitativos, os quantitativos requer como nos casos físicos uma presença exposta a um determinado tempo de exposição a tal como exemplo trabalhos em contato a poeiras minerais, acetona ou radiações ionizantes entretanto esse último a um entendimento diverso pois a justiça o considera qualitativo já o INSS o considera quantitativo, portanto a controvérsias a respeito. Já o qualitativo presente em reagentes como arsênio, chumbo, cromo, fósforo, mercúrio, silicatos, benzenos, fenóis e hidrocarbonetos aromáticos a simples exposição aos citados caracteriza um ato arriscado a saúde portanto se qualifica para exposição de ato perigoso a vida

podendo requerer a aposentadoria especial (Saliba, T., & Creton, S. (2019). Aposentadoria especial. *REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO SOCIAL*, 2(1), 08-19).

Há um entendimento cujo qual agentes biológicos também possam causar esse acometimento de necessidade de regime especial esses sendo vírus, bactérias ou doenças infectocontagiosas, também pode entrar nesse segmento pessoas que laboram em cemitérios na retirada de corpos, laboratórios, esgotos ou lixos urbanos ou também aqueles que trabalham com carnes e derivados adentrando a isso trabalhadores de frigoríficos e igualitários.

A divisão de quesitos para aposentadoria de subdivide em vários fatores e em 3 (três) somatórias se divide em três graus, grau máximo em caso de trabalhadores de minas subterrâneas necessitando de 15 (quinze) anos de contribuição, grau moderado que são exposição a amianto e minas acima da terra necessitando de laborar por 20 (vinte) anos e grau mínimo que se faz todo o restante de exposição nociva à saúde que necessita de laborar por 25 (vinte e cinco) anos.

Pessoas cujo trabalho pode ser obtido risco ou não também coabitam com os acima mencionados como de exemplo podemos mencionar os vigilantes cujo o trabalho possui a possibilidade de ser exposto ao perigo, os eletricitários foram enquadrados nesse grau, porém a pedidos para mudança e agravamento de grau por estar em constante contato com perigo (LIMA, 2007, pág. 28).

Até 1995 o entendimento a respeito do enquadramento de pessoas no quadro possível de aposentadoria especial eram eles os médicos, dentistas, enfermeiros e podólogos da área da saúde, já no rol privativo o leque se torna ainda maiores metalúrgicos, fundidores, forneiros, frentistas de posto de combustível telefonistas ou telegrafistas, operadores de máquina de raio-X, motoristas de ônibus e seus cobradores além de tratoristas categoria essa que se enquadra produtores rurais (OIT, 2014).

Essa modalidade dava um entendimento de possibilidades pois se o cidadão trabalhou com algo nocivo e não figura nesse rol ele poderia entrar com um pedido formal para ser reconhecido a existência de necessidade avaliando seu enquadramento no perfil Profissiográfico Previdenciário do empregado o famoso PPP, que é um documento formulado por um médico do trabalho ou engenheiro de segurança da mesma vertente.

A reforma previdenciária afetou de forma abrupta muitos dos sistemas de aposentadoria, porém esse foi o que mais sofreu criando assim uma grande barreira entre a constitucionalidade de trabalho digno e não nocivo e aqueles que trabalham com todos os meios acima que foram mencionados, trazendo, entretanto, algumas regras de transição.

2.4 Aposentadoria por Tempo de contribuição

Aposentadoria por tempo de contribuição é aquela que era popularmente conhecida por se tratar da excelência, o benefício era para aquele trabalhador que completasse um determinado tempo de contribuição com o INSS, podendo ser dividido também entre integral e proporcional.

A legalidade está transcrita na lei 8213/91 mais especificamente em seu artigo 14 I,c e estabelecendo os requisitos no art.52 da supracitada, antigamente as mulheres necessitavam para alcançar a relação de poder receber o montante de 100% do valor do benefício ter no mínimo 30 (trinta) anos de contribuição e os homens 35 (trinta e cinco) anos, se o trabalhador optasse por não trabalhar por mais cinco anos era a ele concedido 70% desse benefício (MENEGUIN, 2015).

A diferença no antigo regime previdenciário é que a aposentadoria por tempo de contribuição não possuía idade mínima, mas sim um tempo mínimo nessa modalidade, portanto aquele que chegasse ao número correto poderia sem problemas dar entrada em seu pedido de aposentadoria sem demais delongas.

Com a Emenda Constitucional 20/1998 houve também a instalação de uma regra de transição para que o trabalhador pudesse completar o mínimo de tempo para se aposentar exemplo se o homem possui 30 (trinta) anos de contribuição era permitido a ele completar o pedágio de 40% (quarenta) daquilo que faltava para atingir o tempo necessário.

Um exemplo claro de como funcionava esse regime se caracteriza em um homem cujo período seria 20 (vinte) anos de contribuição nesse caso faltaria ainda 15 (quinze) longos anos para poder requerer seu pedido, porém com esse pedágio a conta fecharia em 34 (trinta e quatro) anos possibilitando assim se aposentar com um

ano de antecedência trazendo grandes benefícios ao cidadão (BRITO, REVISTA ÂMBITO JURÍDICO 2015).

Com a chegada da emenda acima mencionada a necessidade de idade mínima se instalou em 53 (cinquenta e três) anos para homens e 48 (quarenta e oito) anos para as mulheres. Com as novas medidas passou a adotar a somatória 86/96 para alternativa funcionando na maneira de tempo de contribuição + idade obter somatória expressiva de igualdade a 96 para os homens e 86 para as mulheres trazendo assim não tendo idade mínima para o resultado parcial (MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, 2015).

2.5 Aposentadorias por idade

A aposentadoria mais comum no âmbito jurídico atual, é aquela que mais se é utilizada no cenário, é a aposentadoria por idade figurando anteriormente em 65 anos para os homens e 60 para as mulheres esse que irá ser alterado futuramente no período de transição por meio da reforma, portando a mencionada aposentadoria se caracterizou pela mais usada na qual continuará a ser em detrimento das novas medidas tomadas pela reforma (SANTOS, 2016, p. 257 apud SILVA 2016).

As medidas mencionadas para obtenção de se aposentar por idade possui característica bem transparente pois quando se atingir o percentual mínimo de idade e contribuição poderá sem demais delongas lograr êxito em sua retirada trabalhista e passar a ser beneficiário do sistema do INSS.

Ao longo dos tempos mudaram muito requisitos para conceder as medidas de benefício, porém podemos citar que essa modalidade é certa pela idade pouco mudou e passou assim a ser a forma mais segura e coesa que com o passar dos tempos previsse que continuará a existir podendo passar quantas reformas possíveis, pois

possui um sistema de alto pagamento onde aqueles que estão trabalhando pagam para o aposentado que e retirou do local de trabalho (Ibrahim 2013, p. 608).

O sistema previdenciário principalmente nessa modalidade funciona como forma de pirâmide e tenciona aqueles que estão na base arcar com os senhores que já preencheram os requisitos para estar no topo, ou seja, que já estão recebendo.

3 DISCUSSÃO DA REFORMA

A reforma previdenciária colocada em pauta pela PEC nº06/2019 foi no mínimo polêmica entre a população tanto política quanto jurídica do país, sua aprovação foi tida como um cabo de guerra entre os defensores que diziam buscar veementemente a aceitação popular partindo da premissa de a previdência não se sustentar e conseqüentemente quebrar, e aqueles que iam contra justificando sua iniciativa de que o texto traria malefícios irreversíveis ao cidadão, como de fato ocorreu.

As duas posições acima mencionadas têm por iniciativa válida, seus ideais e pontos de vista comprovadas por meio de fatos contundentes, entretanto não se pode julgar a meritocracia de nenhum dos lados, porém podemos analisar pontos de grande relevância.

A apresentação de reformas no âmbito previdenciário se fez de forma constante no eixo legislativo, no ano de 2016 foi apresentado uma proposta durante o governo do presidente empossado na época Sr. Michel Temer (2016-2018), a proposta da PEC 287 não obteve êxito. A principal mudança se tratava da alteração da idade de tempo de contribuição entre homens e mulheres unificando em 65(Sessenta e cinco) anos e o término da aposentadoria pelo tempo de contribuição e proibindo o acúmulo de pensão por morte e aposentadoria.

A proposta cujo texto foi incorporado por meio da emenda constitucional nº103 apresentada à Câmara dos deputados em 20 de fevereiro de 2019, modificou de forma abrupta o modelo previdenciário no Brasil, estabelecendo regras e disposições transitórias. A autoria do projeto partiu do atual governo do então presidente, Sr. Jair Messias Bolsonaro a proposta foi desenvolvida pelo ministério da economia comandado pelo então Ministro Sr. Paulo Guedes.

A PEC 06/2019 seguiu o rito legal passando pela votação nas casas da Câmara e Senado obtendo a votação necessária para passar, a vertente foi em desacordo com uma pesquisa feita com a população em uma enquete virtual onde mais da metade dos votantes foram contra o texto que mudava o regime previdenciário, 58% dos votantes foram negativos a iniciativa, onde podemos observar

que os parlamentares foram contra os pensamentos de suma maioria de seu eleitorado.

Buscar analisar pontos de grande mudança que a reforma previdenciária veio acarretar no sistema existente tem por meio disso ressaltar que o texto original da PEC passou por várias mudanças e algumas de suas propostas não foram aceitas pelos deputados quando se enviou o projeto para a câmara.

Um dos principais pontos onde podemos observar as negativas foi a não aceitação dos parlamentares frente a desconstitucionalização dos requisitos para concessão de aposentadoria como também o reajuste de benefícios, assim explicou Cláudia Augusta Ferreira Deud consultora legislativa da câmara dos deputados.

Uma das principais e mais polêmicas alterações trazidas pela PEC seria em relação a mudança nos quais os aposentados por tempo especial figuraram em 20(vinte) anos, tese essa derrubada imediatamente permanecendo o regime de 15 anos para mulheres, entretanto a PEC 133 tornou novamente a unificação da idade em 15 anos.

Uma mudança de grande importância a PEC acima mencionada se trata também do aumento para idade em que era previsto que a cada ano seria aumentado seis meses ocasionando assim já no ano de 2024 a idade mínima para as mulheres seria de 62 (Sessenta e dois) anos, porém com a alteração se tornou de forma mais suave aumentando meio ano a cada dois anos contínuos, possibilitando assim uma justa mudança futura.

Outra mudança importantíssima se fez de uma PEC a outra nas regras de cálculo onde uma buscava calcular todos os salários de 1994 até a data de se aposentar e com a 133 serão contados 80%(oitenta) dos maiores salários recebidos pelo cidadão podendo assim elevar seu montante a receber favorecendo-o, essa regra se aplicará até o ano de 2022 onde daí em diante entrará no cálculo 90% dos maiores salários, não deixando claro de ser benéfico pois os 10% inferiores podem ser descartados aumentando o percentual a receber.

O modelo de previdência que o Brasil estimulava diz os estudos que a cada cinco trabalhadores contribuintes temos um aposentado portando assim se financiavam os módulos em uma espécie de roda gigante, hoje você contribuiu como trabalhador assíduo ajudando a sustentação do sistema econômico e

consequentemente pagando a previdência a outrem e no dia de amanhã quando for sua vez a roda gira e quem será o beneficiário é aquele que cumpriu todos os requisitos para figurar no rol de aposentados.

3.1 Principais Pontos da Reforma

A PEC nº06/2019 e posteriormente emenda constitucional 103 trouxe mudanças significativas com uma ênfase em mudar o sistema de aposentados mudou uma pluralidade de mudanças, o novo texto buscou abarcar medidas visando a economia e sustentabilidade devido ao déficit previdenciário.

A idade foi um dos principais pontos de mudança trazendo uma mudança mais contundente nas mulheres passando futuramente a 62 anos, uma mudança importante foi também o não poder de acúmulo de pensão e aposentadoria devendo o cidadão escolher apenas uma modalidade.

Aqueles que estão já ingressos no trabalho possuem regras de transição divididas em quatro em relação a tempo de contribuição e uma por idade sendo elas transição por sistema de pontos e idade mínima, transição por idade, transição com idade mínima e pedágio de 100%, transição por tempo de contribuição e idade mínima, transição por sistema de pontos.

3.2. Argumentos para reforma da previdência

A argumentação do governo federal para aprovação do texto da reforma nada mais poderia ser como um informativo de que o índice de pessoas ao receber o benefício e a receita não seria autossustentável e consequentemente faliria o sistema previdenciário, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)0 também foi amplamente defendido como consequência a justificar tal medida necessária de alteração do texto.

Segundo o ministério da economia a previsão em que a população idosa do país vai aumentar de forma substancial e que em 2030 seremos a quinta maior população idosa do mundo e que em 2060 o índice seria 25% da população seria de aposentados ou pensionistas causando assim um colapso econômico-financeiro nos fundos da previdência (IBGE, 2018).

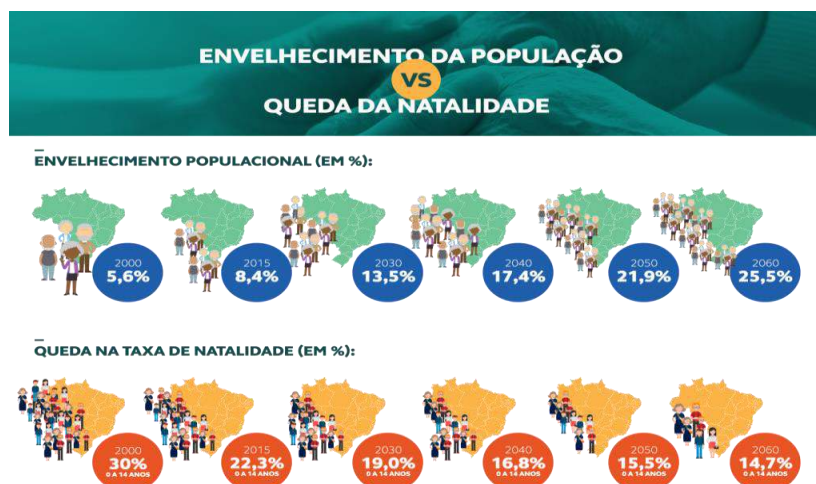
Um dos motivos que chamou a atenção trazendo também alto índice de aprovação foi a alegação que com a reforma o país obtería uma economia de 1,2 trilhões trazendo um alto benefício aos cofres públicos e ajudava a solucionar o déficit atual. Podemos dividir em 05(cinco) as principais argumentações para defesa de que era necessária a mudança do sistema previdenciário.

3.2.1. O envelhecimento da população

Estudos do IBGE tem mostrado que a população idosa do país está crescendo de forma mais acelerada e o nascimento de novas pessoas tem diminuído gradativamente, com isso em um futuro próximo a sustentação dos fundos previdenciários será insustentável pois em razão da baixa contribuição a alternativa seria subir o montante de contribuição de uma forma considerável o que não seria possível pois atacaria também a subsistência dos cidadãos.

Em levantamento feito pelo IBGE em 2000 tende a enfatizar como será a relação de natalidade e o número em percentual de pessoas idosas nos anos seguintes:

Quadro 1 - Envelhecimento da população vs Queda da Natalidade



Fonte: <https://www.clp.org.br/reforma-da-previdencia-entenda-em-sete-graficos/>

3.2.2. O crescimento da dívida pública

O Brasil está até o pescoço afundado em dívidas onde segundo dados do Ministério da Economia já figura em segundo lugar nas maiores dívidas públicas do mundo em países considerados subdesenvolvidos com uma dívida atual de 5 trilhões incluindo o endividamento interno e externo, dados levantados no ano de 2020, um ano após a aprovação da medida de reforma vimos o montante sofrer um aumento de 17,9% em relação a 2019 em razão do aparecimento e conseqüente agravar da pandemia causada pelo vírus da COVID-19, a perda de empregos nessa data está se tornando cada vez maior onde um colapso econômico vai figurar também aos fundos dos aposentados(Ibrahim 2016, p. 47).

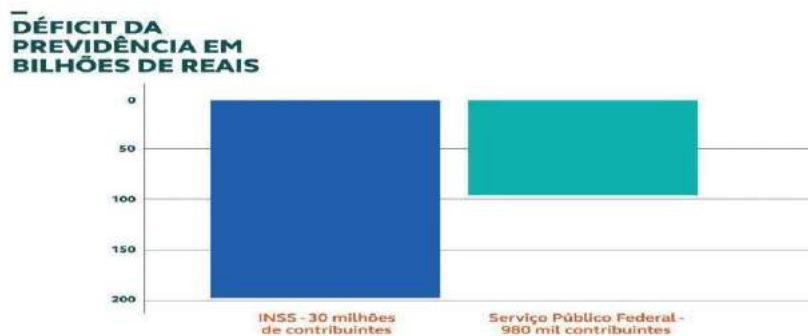
Ainda no ano de 2019 onde a dívida pública era notavelmente mais baixa o Governo Federal apenas relacionado ao trabalhador de entes privados e de estatais estimava-se antes da pandemia uma economia de 178,9 bilhões de reais, se forem considerados os entes federativos poderíamos subir esse montante para a casa dos trilhões (STRAZI 2016, p.58).

3.2.3. O Déficit do INSS

O déficit previdenciário antes da promulgação da reforma estava a figurar como uma dívida quase que irreversível, pelo contrário na visão de grandes economistas se tornou uma bola de neve que ficaria insustentável se continuasse na maneira antiga (MINISTÉRIO DA FAZENDA, 2016).

Dados levantados ainda em 2019 configurava em um déficit escandaloso onde a maior parte apesar eram os gastos com funcionalismo público, o déficit com o funcionalismo público figurava em 195 bilhões de reais sendo que era relacionado a 30 milhões de pessoas, enquanto o sistema público era ocasionado de mais de 90 bilhões e era referente a um montante aproximado de 980 mil pessoas, sendo assim o gasto com servidores do setor público para a previdência é altíssimo sem considerando os números e contribuintes causando um pendular financeiro em declínio como mostra o gráfico a seguir retirado de dados mostrados pelo INSS.

Quadro 2 - Déficit da Previdência

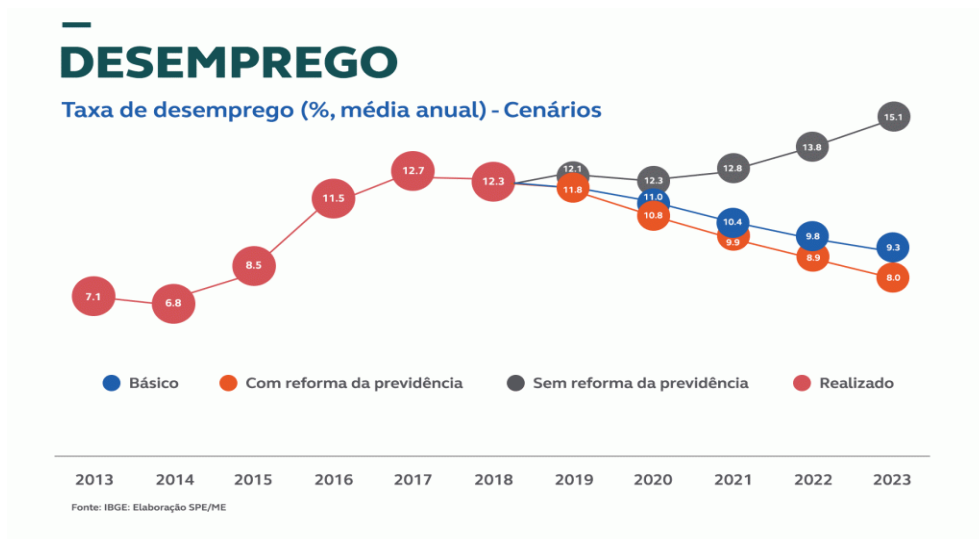


(www.insper.edu.br/conhecimento/conjuntura-economica/reforma-previdencia-brasil-em-graficos)

3.2.4. O Desemprego

O desemprego sempre foi uma das grandes preocupações em relação aos fundos econômicos, pois quanto mais pessoas desempregadas maiores seria o fundo de assistencialismo e menor seria a contribuição com o custeio de sustentabilidade da previdência. Se levarmos em conta o momento atual vivido no ano de 2021 por conta da grave crise financeira que corrobora cada vez mais para o aumento de dívidas e diminuição das receitas, o colapso seria muito maior pois já em 2019 segundo o IBGE a reforma seria necessária para a retomada de investimentos e consequentemente a redução da taxa de desemprego como podemos ver no gráfico abaixo:

Quadro 3 - Desemprego



Fonte:

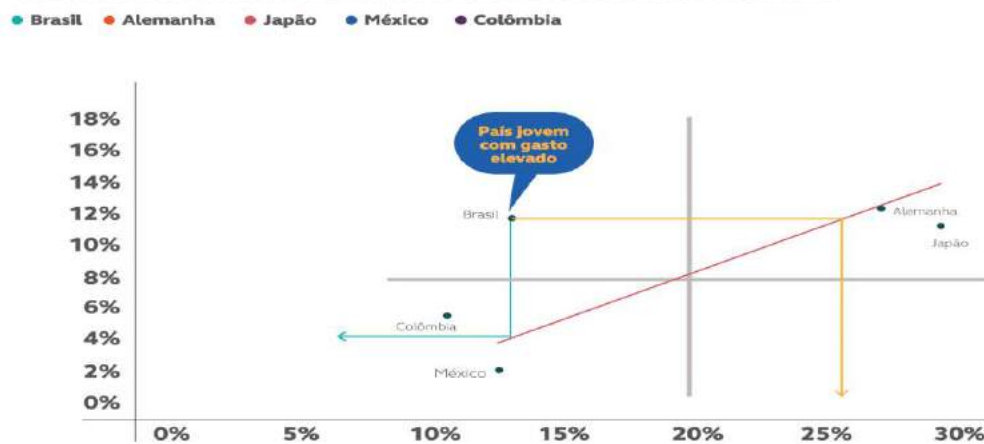
<https://www.clp.org.br/reforma-da-previdencia-entenda-em-sete-graficos/>

3.2.5. Gasto Previdenciários

O Brasil gasta hoje com a previdência um montante de 13,9% do PIB segundo o atual ministro da economia senhor Paulo Guedes o sistema já trazia gasto como um país envelhecido de exemplo a Alemanha e Dinamarca, portando com o passar dos anos isso tomaria uma fatia extraordinária de gastos de verba pública e deveríamos nos adequar as medidas necessárias para regredir esse percentual acentuado e se enquadrar na composição necessária, no gráfico abaixo apresentado no 1º Congresso do Instituto Goiano de Direito Previdenciário o IGDP podemos observar a comparação que justifica tal apontamento de gastos(Ibrahim 2018, p. 87).

Quadro 4. A previdência no brasil e no mundo

GRÁFICO A PREVIDÊNCIA NO BRASIL E NO MUNDO



(<https://www.clp.org.br/reforma-da-previdencia-entenda-em-sete-graficos/>)

3.3. Argumentos contrários à reforma da previdência

Um dos principais argumentos para a desconstituição da transparência da reforma previdenciária é que afetaria de forma abundante o fator social e traria de maneira mentirosa fatos correntes a respeito da economicidade e necessidade de implementação do novo sistema. O professor Eduardo Fagnani (2019, p.10) autor do livro 'Previdência o debate desonesto, onde faz questão de criticar veementemente a incorporação de reforma e as argumentações para sua necessidade cita:

Para que se façam ajustes, o diagnóstico técnico elaborado pelo governo, apontando os reais problemas a serem enfrentados, deve ser amplamente discutido pela sociedade. Entretanto, no **Brasil**, o diagnóstico é intencionalmente distorcido, impõe falsa ideia da realidade e induz intencionalmente ao erro. Não há debate real, de questões reais. O que se ouve é uma fala convulsiva, mentirosa, ativamente falseada, baseada na desonestidade intelectual de grande parte dos especialistas hoje no poder no Brasil, do próprio governo, do mercado e da mídia corporativa" (FAGNANI, 2020, p. 32).

O economista e professor Luiz Gonzaga Belluzzo no prefácio do livro acima mencionado diz o seguinte a respeito do sistema de redistribuição de renda:

A ética da solidariedade é substituída pela ética da competitividade e da eficiência e, dessa forma, os programas de redistribuição de renda, reparação de desequilíbrios sociais e assistência a grupos marginalizados têm encontrado forte resistência na casamata dos enriquecidos (FAGNANI, 2020, p. 25).

Para os defensores da negativa a reforma a modalidade nada mais é que uma caça aos direitos adquiridos através do tempo para a sociedade o que é segundo a constituição algo inconstitucional e inaceitável nos moldes jurídicos atuais.

A combinação de dois requisitos para obtenção de viabilidade de aposentadoria é vista por muitos como um dificultar ao acesso à concessão do benefício, pois com a reforma será preciso uma idade mínima além do tempo de contribuição para obtenção (FAGNANI, 2020, p. 58).

A maior e mais falada modalidade de receita para equilíbrio na previdência citada por contrários às mudanças seria taxar os grandes e mais ricos do país revertendo assim o benefício de uma maior arrecadação patronal e destinando fundos que seriam bem proveitosos à previdência.

Quando o presidente empossado senhor Jair Messias Bolsonaro retirou do texto a inclusão dos militares causou uma repudia moral tanto da população quanto da alta laçada de economistas contrários ao texto, dizendo assim que ele beneficiaria uns e colocando a conta do rombo para os trabalhadores simples arcarem.

O sistema de aposentadoria militar foi amplamente criticado por meio de várias notas de comunicação onde frisa relatar que além dos altos salários de aposentadoria as pensões por morte, destinadas aos familiares também tiveram o recebimento de chamadas contemplações imorais (FERREIRA, 2017, p. 25).

Em um relatório levantado em 2017 pelo Tribunal de Contas da União (TCU) foi que em média 8,1 mil reais, valor seis vezes maior que o pago pelo INSS no ano anterior, outra crítica abundante seria o número de militares recebendo auxílio ser insuficiente para subsidiar os gastos como de exemplo em

2016 onde mostrou que além de um valor de recolhimento insignificante havia 378 mil beneficiários do regime de aposentadoria e 369 mil contribuintes, como o recebimento do mesmo era altíssimo e o regime de recolhimento normal deveria ter 5 trabalhadores para o sustentar de um aposentado por meio das contribuições, essa conta não fechava portanto o benefício de altos recebimentos entre os militares deveria segundo economistas entrar no texto de aposentadoria atualizado (SILVA; COSTA, 2016, p.98).

Uma ação em que ataca de forma desonesta a medida de reequilíbrio econômico se caracteriza por meio das altas pensões recebidas pelas filhas de militares pelo simples fato de ser descendente, e o montante recebido ser inflacionado de forma inacreditável.

A defesa para a não incorporação dos militares no novo texto se fez com justificativa de que a legislação deveria ser analisada de forma separada e com cuidado para não agir em contratempo ou com desigualdade social, algo que não ocorreu até hoje e em decorrência de constantes críticas dificilmente vamos ver mudanças significativas por meio de uma reforma ilusória.

A obrigatoriedade da idade mínima também sofreu um alto índice de crítica por parte de juristas onde se inclui aposentados por tempo especial, ou seja, aqueles cuja modalidade de trabalho se faz degradante por meio de recebimentos nocivos contínuos mostrados na pág. 30 desse trabalho, um dos grandes ataques seria que a continuidade desses trabalhadores fere um princípio de cláusula pétrea da nossa constituição onde se caracterizaria o trabalho digno expondo assim o cidadão a mais que o permitido causando sua insegurança (FAGNANI, 2020, p. 21).

Ainda nos dias de hoje ações nas quais buscam alterar as medidas impostas pelo novo regime de exemplo a ação direta de inconstitucionalidade apresentada pela Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal buscando tornar justo os requisitos de aposentadoria por invalidez.

Com base nos relatos acima expostos podemos temer a imparcialidade e moralidade da instauração desse novo regime, afinal de contas já dizia Ulysses Guimarães ``A corrupção é o cupim da república``

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, percebe-se que a previdência pelos fatos elencados ao longo do trabalho descrito, a reforma foi e é extremamente necessária para o bem-estar econômico e monetário dos fundos públicos, suas mudanças do texto original apresentado foram feitas de forma plausível e contundente.

A não inclusão de determinados grupos no novo texto de lei podem trazer consequências incalculáveis, pois o principal motivo defendido foi com intuito de reequilibrar as finanças evitando assim um colapso iminente entre receita e despesas.

A não inclusão de uma das classes que mais recebe e menos contribui para o fundo previdenciário que foram os militares traz o seletíssimo descarado de que apenas quem entra no novo modelo são os trabalhadores pois a classe que sustenta a economia na visão covarde do parlamentarismo tudo aceita e contra eles tudo pode.

As disposições constitucionais onde evidenciado que todos são iguais perante a lei não foram respeitados e nem configurados em uma reforma política onde a extinção de classe só corrobora com a premissa de que a previdência está voltando a passos largos ser seletiva e denegrindo direitos adquiridos conquistados com base de muita luta e imensa força de vontade.

Embora sendo necessária, a mudança legislativa está justificando a velha corrente de que aqueles que pagam a conta pela incompetência e falta de controle de parlamentares e chefaturas públicas é o povo, onde estala o chicote nas costas do trabalhador que vive a beira do colapso trabalhando dia após dia buscando a sustentabilidade de sua casa, o eixo social novamente começa a abrir uma lacuna entre os mais ricos e os menos favorecidos, está voltando a vigorar a lei de quem tem e quem pode.

Quando se vislumbrava no horizonte a possibilidade de mudanças significativas no modelo de concessão e benefício previdenciário podemos entender que todos os brasileiros iriam buscar juntos reerguer economicamente um país à beira da falência e que a onda de mãos dadas com as relações patriotas todo o povo arcaria com as responsabilidades passadas para construir um futuro melhor podendo até nos levar a sonhar com dias melhores.

As reformas que passaram, apenas reforçam a ideia de que a diferença de classes está sendo cada vez mais constante e o postulado de melhorias vêm sendo apenas para o trabalhador humilde que pouco ganha e não pertence a elite onde mesmo após anos de abolição da escravidão o chicote arde nas costas de um povo que soa sangue e com um sorriso no rosto aguenta as desigualdades e sustenta esse país.

Conclui-se que mesmo a reforma sendo extremamente necessária para o bem estar social e econômico do país as exceções que foram excluídas do novo modelo quais foram os políticos e militares trouxe além de evidências contundentes de que a premissa de uma reforma para todos cai por terra no momento em que o texto não abarcar suficientemente melhorias totalitárias no Brasil.

REFERÊNCIAS

AMADO, Frederico. **Reforma previdenciária comentada: emenda constitucional 103/2019 e seus impactos infraconstitucionais**. São Paulo: Juspodivm, 2019.

AZEREDO, B. (1993). **O sistema previdenciário Brasileiro: Diagnósticos e Perspectivas de Mudanças**. Rio de Janeiro. CEPP n. 9. Texto para Discussão, APUD Silva 2003 **Administração Pública e Gestão Social**.

BATICH, M. (2004). Previdência do Trabalhador: uma trajetória inesperada. São Paulo em Perspectiva 18(3): 33-40, 2004.

BENEVIDES, Cláudia do Valle. (2011). **Um Estado de bem-estar social no Brasil?** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Economia. Fevereiro. 2011 APUD KERSTENETZKY C. L. 2017 **A relação previdenciária e seus aspectos**.

BOSCHETTI, I. (2003). Implicações da Reforma da Previdência na Seguridade Social Brasileira. **Revista Psicologia & Sociedade** 15 (1): 57-96; jan./jun Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/20705/1/ARTIGO_ImplicacoesReformaPrevidencia.pdf, acesso 12 de março de 2021.

BRAGA, J. C. de S. (1978). **A questão da saúde no Brasil: um estudo das políticas sociais em saúde pública e medicina previdenciária no desenvolvimento capitalista**. (Dissertação de mestrado). Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, Brasil.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. (2009). **Previdência Social: Reflexões e Desafios**. Brasília: MPS, p. 232 em Coleção Previdência Social, Série Estudos; v. 30, 1. Ed.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. (2012). **Previdência Social**. Ano II. n.3. maio-agosto.

BRESSER PEREIRA, L. C. (1996). **Da administração burocrática à gerência**. **Revista do Serviço Público** Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br/Books/Livro-BurocraciaConstru%E7%E3oBrasil>, v. 47, n. 1.

BRESSER PEREIRA, L.C. (2008). **Burocracia Pública na Construção do Brasil**. Junho. Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br/Books/Livro-BurocraciaConstru%E7%E3oBrasil.6.pdf> Acesso em 02 fev. 2021.

BRITO, Daniela (2015). Aposentadoria por tempo de contribuição. **Revista Âmbito Jurídico**. Disponível em: // [www.bresserpereira.org.br/Books/Livro-Burocracia Constru%E7%E3o Brasil.6.pdf](http://www.bresserpereira.org.br/Books/Livro-BurocraciaConstru%E7%E3oBrasil.6.pdf) Acesso em 02 fev. 2021.

COSTA, G. F. da. (2005). **A Previdência Social no Brasil numa perspectiva histórica comparativa mundial**. APUD SOUZA F. G. 2011 **X Encontro Nacional de Economia Política**.

CUNHA, George Henrique de Moura; VECCHIO, Rosângela Couras del; MENDONÇA, Afonso Paulo Albuquerque de; CRUZ, Sebastião Inácio Jacinto da. **Direito realidades em paralelo**. Fortaleza- Ce: Fate, 2019. 84 p
APUD AMORIM 2019.

DRAIBE, S. M. (2003). A política social no período FHC e o sistema de proteção social. **Tempo soc.** vol.15 no.2 São Paulo Nov.

DRAIBE, S. M. (1990). As Políticas Sociais Brasileiras: diagnósticos e perspectivas. In: **Para a Década de 90: prioridades e perspectivas de políticas públicas - Políticas Sociais e Organização do Trabalho**. Brasília: IPEA, v.4.

FERRARO, Suzani Andrade. (2010). **O equilíbrio financeiro e atuarial nos regimes de previdência social**. Rio de Janeiro: Lumen Juris.

GIAMBIAGI, F., Mendonça, J.L.de O, Beltrão, K.I., & Vagner, L. A. (2004). **Diagnóstico da previdência social no Brasil: o que foi feito e o que falta reformar?** Pesquisa e Planejamento Econômico. v.34 n.3. dez APUD COSTA T.M.T. 2014.

GIORGI, Fernanda; MADUREIRA, Leandro; AGUSTINHO, Thiago; LOPES, Antonio Fernando Megale (org.). **O golpe de 2016 e a reforma da previdência**. Bauru- Sp: Praxis, 2017. 481 p.

KERTZMAN, Ivan. **Entendendo a reforma da previdência (2020): de acordo com a emenda 103/2019 - reforma da previdência**. São Paulo: Juspodivm, 2019.

MALLOY, J. M. (1979). **The Politics of Social Security In Brazil**. Pittsburgh: University of Pittsburgh Press.

MEDEIROS, M. (2001). **A Trajetória do Welfare State no Brasil: Papel Redistributivo das Políticas Sociais dos Anos 1930 aos Anos 1990**. Texto para Discussão, n. 852, IPEA, Brasília, dez apud KING 2005 **A previdência ao longo dos anos**.

OLIVEIRA, J. A & Teixeira, S. M. F. (1989). (IM) **Previdência social: 60 anos de história da previdência no Brasil**. 2. ed. Petrópolis: Vozes; Rio de Janeiro: Abrasco.

PINTO, J. F.; SANTOS, L. T. (julho/setembro, 2017). Administração pública brasileira no século XXI: caminhamos para alguma reforma? *Administração Pública e Gestão Social*, v. 9, n. 3, p. 205-215 apud Guerra 2019 **Gestão Pública Societal**.

RIBEIRO, M. M. & Ribeiro, E. M. (2001). **A Participação do Sistema Previdenciário no Déficit Público Brasileiro**. In: Encontro da Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Administração, 2001, Campinas. Anais. Campinas: ANPAD

SANTOS, D. F. C. dos. (2009). **Previdência Social no Brasil: 1923-2009: Uma Visão Econômica**. São Paulo: ed. AGE apud SILVA 2016 **A formação do sistema previdenciário brasileiro**.

SANTOS, W.G. (1979). **Cidadania e Justiça**. São Paulo. Campus apud SILVA 2016 **A formação do sistema previdenciário brasileiro**.

SILVA, Lara Lúcia da; COSTA, Thiago de Melo Teixeira da. Formation of the Brazilian Social Security System: 90 years of History. 2016. vol. 8, núm. 3, pp. 159-173, 2016 Universidade Federal de Viçosa, Viçosa- Mg, 2016.

SLIVNIK, Andrej. **Previdencia Social no Brasil: Uma abordagem histórica (1923 – 1945)**. 2018. 236 f. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2018 apud TEIXEIRA 2009 **Previdência social e sua evolução**.

VIANA, M.L.W. (1998). **A americanização (perversa) da seguridade social no Brasil. Estratégias de bem-estar e políticas públicas**. Ed. Revan-IUPERJ/UCAM, Rio de Janeiro.